



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 959/2023

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Eficiência Municipal (PEM).

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento com o Banco do Brasil, destinado à aquisição de um caminhão caçamba, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
09.00.00.15.451.0011.1047	44.90.52.00	1754		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA OPERAÇÃO CREDITO BANCO BRASIL S.A.	600.000,00
<b>Total</b>					<b>600.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º.** Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Operações de Crédito na rubrica 21.19.99.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – Principal, na fonte 1754 - Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando como recursos de operações de crédito no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2023.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 28 de fevereiro de 2023.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL